



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2020

CONTRATO Nº 170/2020

AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA MUNICIPAL, SITA JUNTO A SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – DISTRIBUIDORA DE CONTO**, sita na Rua Dr. Falcon, 062, Bairro União, no Município de Aratiba/RS, CEP: 99.770-000, inscrição no CNPJ nº 18.449.927/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Roberto de Conto, residente e domiciliado na Rua Dr. Falcon, 062, Bairro União, no Município de Aratiba/RS, portador do RG nº 1028911582 e CPF nº 549.223.720-91, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de um parque infantil colorido com estrutura em madeira plástica, para instalação na Praça Municipal, sita junto a Sede Administrativa do Município de Barra Funda/RS, com as seguintes características:

01 (um) PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, COM DIMENSÕES DE 9,00M X 9,00M, CONTENDO: UM BALANÇO DE DOIS LUGARES; QUATRO PLATAFORMAS MEDINDO 1,06M X 1,06M COM COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; UMA RAMPA DE TACOS EM MADEIRA PLÁSTICA; UM TUBO DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; UMA ESCADA COM DEGRAUS EM MADEIRA PLÁSTICA; UM TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; DOIS ESCORREGADORES EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; CERCAS DE PROTEÇÃO LATERAL; UMA ESCADA DE CORDAS; UMA PASSARELA EM PONTE FIXA; E, UMA PASSARELA CURVADA, COMPREENDENDO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de total de **R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até o 20 (vinte) dias após a entrega e instalação do Parque Infantil, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0502 15 451 0077 2013 339030 00000000 0001
0502 15 451 0077 2013 339039 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 106/2020, Dispensa de Licitação nº 068/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 19 de outubro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – DISTRIBUIDORA DE CONTO
CONTRATADA

Testemunhas:

GLAUCIA COTICA
CPF: 027.391.590-80

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50